



Parecer n.º 603/2019/CCJR

Referente ao Ofício n.º 112/2019 que “Indica o nome do Senhor JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor Regulador de Ouvidoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT.”

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado

Dilmar Dal Berto

### I – Relatório

O presente Ofício foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 25/06/2019, sendo lido na sessão da mesma data. Após foi encaminhado para esta Comissão.

Submete-se à análise desta Comissão o Ofício n.º 112/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme ementa acima.

Em justificativa o Autor informa que a indicação do Senhor **José Rodrigues Rocha Júnior** para o cargo de Diretor Regulador de Ouvidoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso AGER – MT, atende o disposto no § 1º do art. 14 da Lei Complementar n.º 429 de 21 de julho de 2011 que determina que a nomeação de membros da Diretoria da AGER-MT deve ser feita, após prévia arguição e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Após, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer.

É o relatório.



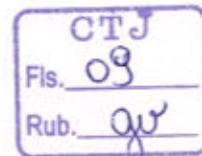
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o art.36 da CEMT e art.369, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

Nos termos do art.26, inciso XIX, alínea “e” da CEMT combinado com o § 1º do art.14 da Lei Complementar n.º 429/2011 compete a Assembleia Legislativa a prévia aprovação do Sr. José Rodrigues Rocha Júnior, nome indicado ao cargo de Diretor Regulador de Ouvidoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT. Vejamos:

*Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XIX - aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:*

(...)

*e) Titulares de outros cargos que a lei determinar*

Sobre a matéria a Lei Complementar n.º 429 de 21 de julho de 2011, em seu art. 14, §1º assim estabelece:

*Art. 14 O Presidente e os demais Diretores Reguladores serão nomeados pelo Governador do Estado para cumprir, em pares, mandatos não coincidentes de 04 (quatro) anos, devendo a indicação do Diretor Regulador da área de transporte ser feita dentre Analistas Reguladores efetivos da AGER/MT.*

*§ 1º A nomeação dos membros da Diretoria dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa do Estado.*

A indicação reveste-se da formalidade legal, amparada constitucionalmente, bem como se apresenta em consonância com as exigências estabelecidas pelo art.471 e seguintes do Regimento Interno, que prevê a instrução com os currículos dos indicados.

Após a arguição pelo soberano Plenário da Assembleia Legislativa o nome indicado pelo Senhor Governador, respondeu a todos os quesitos apresentados, merecendo a acolhida e aprovação por parte desta Casa.

É o parecer.



### III – Voto do Relator

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do nome do Senhor José Rodrigues Rocha Júnior para o cargo de Diretor Regulador de Ouvidoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, nos termos da Resolução proposta.

Sala das Comissões, em 08 de 07 de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Ofício n.º 112/2019 – Parecer n.º 603/2019
Reunião da Comissão em 08/07/2019
Presidente: Deputado Silvan Dal Bosco
Relator: Deputado Silvan Dal Bosco.

Voto Relator
Diante do exposto, voto pela <b>aprovação</b> do nome do Senhor José Rodrigues Rocha Júnior para o cargo de Diretor Regulador de Ouvidoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, nos termos da Resolução proposta.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	